



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Terça-feira • 8 de Fevereiro de 2022 • Ano VI • Nº 3307

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Convenio Nº 001/2022** – Termo de convênio lavrado entre o município de Rio de Contas e o Centro de Educação Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, visando a realização de estágios dos alunos matriculados no curso técnico em enfermagem.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO



CONVENIO Nº 001/2022

Termo de Convênio lavrado entre o Município de Rio de Contas e o Centro de Educação Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, visando à Realização de Estágios dos alunos matriculados no Curso Técnico em Enfermagem.

Por este instrumento, em que figura de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 14.263.859/0001-06, com sede do Poder Executivo no Largo do Rosário, nº 01 — Centro — Rio de Contas — Estado da Bahia (CEP — 46.170-000), neste ato representado pelo seu prefeito, o Senhor **Cristiano Cardoso de Azevedo** e, de outro lado, o **CENTRO DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 08.237.986/0001-20, situada a Avenida Doutor Nelson Leal, S/N, Livramento de Nossa Senhora/BA, representado por sua Diretora **ANA MARIA TEIXEIRA DE MATOS**, portadora da cédula de identidade n.º 03.675.714-47, inscrita no CPF sob o nº 524.692.045-34, residente e domiciliado na Rua Airton Senna, n.º 389, na cidade de Livramento de Nossa Senhora/BA, firmam o presente instrumento de convênio, visando à cessão de servidor municipal, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, o que faz sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a regulamentação das condições básicas para proporcionar aos alunos, regularmente matriculados no Curso Técnico em Enfermagem, no Centro de Educação Nossa Senhora Perpétuo do Socorro, a oportunidade de realizar Estágio Curricular Supervisionados, através de aulas práticas, junto às Unidades de Saúde do Município de Rio de Contas/BA, e em conformidade com a Legislação vigente, Lei 9394/96, art. 82, parágrafo único, que passa a fazer parte integrante deste convênio, sem ônus para o Executivo Municipal Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Termo Aditivo.

SUBCLAUSULA ÚNICA - O prazo da concessão será definido no convênio, podendo ser reduzido de acordo com os interesses das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO



O Estágio deve contribuir para a organização e desenvolvimento do serviço de modo que a instituição formada tenha um compromisso efetivo com a qualidade da assistência à saúde.

I - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- Indicar os locais adequados aos estágios, de acordo com a especialidade a ser praticada pelos alunos do referido curso Técnico, bem como as necessidades e condições dos serviços.
- Colaborar no acompanhamento, juntamente com o Centro de Educação Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, o desenvolvimento das programações de estágios, fornecendo subsídios técnicos para eventos justamente.
- Ceder espaço físico para utilização como campo de estágio oferecendo oportunidade efetiva, de acordo com os cronogramas pré-estabelecidos pelo Centro de Educação Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, desde que sejam previamente aprovados pela Unidade, observando e respeitando suas programações;
- Permitir o acesso aos supervisores pedagógicos, bem como técnicos, do Centro de Educação Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, na instituição onde ocorre o estágio, respeitando as limitações pelas normas e rotinas do trabalho da mesma, a fim de que este acompanhe o processo de aprendizagem e possam colocar com o serviço dentro dos limites e condições impostas pelas normas de unidade.

II- COMPETE AO CENTRO DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO:

- Enviar o Instrutor/Preceptor, antes do período de estágio, para que sejam feitos os ajustes necessários ao seu programa, com base na programação e necessidade de serviço, bem como enviá-los para acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos na Unidade onde ocorrerá o estágio, supervisionando-os em tempo integral.
- Ministras as disciplinas na parte de formação especial de acordo com a grade curricular aprovada pelo Conselho Estadual de Educação;
- Planejar, acompanhar e avaliar as programações referentes aos estágios curriculares nos seus aspectos técnicos-pedagógicos, bem como adequá-la à programação do serviço;
- Elaborar os cronogramas de estágio, de acordo com a disponibilidade nos quais serão realizados os mesmos.
- Encaminhar à Unidade onde ocorrerá o estágio, as listas dos alunos, que comparecerão, com antecedência de 72h.

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO



- Encaminhar os alunos para o campo de estágio munido de documento de identificação e material de consumo, conforme Regimento Escolar;

- Fornecer todo o material necessário utilizado no campo de estágio, sendo que os mesmos serão entregues no início de cada módulo;

CLÁUSULA QUARTA - DO SEGURO

Para atender o disposto no artigo 8.º do Decreto n.º 87.497 de 18 de agosto de 1982, alterado pelo art. 1.º do Decreto n.º 2.080/96, a instituição de ensino, a saber, o Centro de Educação Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, segurará contra acidentes pessoais os estagiários vinculados a este convênio.

Seguradora: CAIXA SEGURADORA S/A, CNPJ 34.020.354/0001-10

Endereço: SOC Quadra 01, Bloco A — Ed. Number One - CEP:70.71 1-900 — Brasília/DF.

O aluno inadimplente fica impedido, não podendo frequentar as aulas práticas, haja vista não estar coberto pelo seguro obrigatório exigido pelo Convênio em que se realizam os estágios.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas que compõe esse ou Termo, em caso de inviabilidade, sem prejuízo, todavia, dos Atos Jurídicos perfeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO

O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução deste convênio, a quem competirá manter contatos com o Conveniado, para solução dos problemas detectados, será a Chefia do Gabinete do Prefeito, com apoio da Secretaria Municipal de Administração, através do DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1.º - Os representantes das Unidades de Saúde, que fazem parte deste Município, e que receberam o estágio, deverão ser mencionados a participar das avaliações dos estágios/serviços, bem como das promocionais das atividades decorrentes desse termo, para discussões acerca das dificuldades sentidas e apresentar sugestões para sua melhoria.

§ 2.º - Fica o Centro de Educação Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, através dos seus supervisores, bem como os alunos, comprometidos a participarem das atividades de Educação, continuada ou que promovam integração, que sejam realizadas na Unidade onde ocorre o Estágio.

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO



\$3.º - Só serão permitidos quatro alunos por Unidade, na carga horária (40h) exercida, sendo devidamente acompanhados e avaliados pelo instrutor/preceptor enviado pelo Centro de Educação.

\$4.º - Acaso Instrutor/Preceptor seja funcionário da Unidade onde será realizado o estágio, que esse exerça sua função junto à escola em compatibilidade com a função junto ao Município, em outro turno ou dia que não estiver exercendo suas atividades.

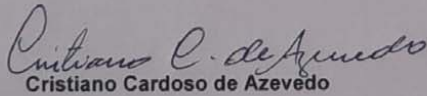
CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

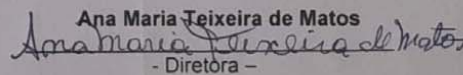
As partes elegem o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora-Bahia, para dirimir as questões oriundas deste termo.

Rio de Contas — Bahia, em 7 de fevereiro de 2022.


Cristiano Cardoso de Azevedo

- Prefeito Municipal -

Município de Rio de Contas/BA

Ana Maria Teixeira de Matos

- Diretora -

Centro de Educação Nossa Senhora do
Perpétuo Socorro

Largo do Rosário, 01 – Centro – Rio de Contas – Bahia – CEP 46.170-000
CNPJ: 14.263.859/0001-06 – e-mail: prefeiturariodecontas@gmail.com